



COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÕES SINPOL/RN – 2026
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
TRIÊNIO 2026-2029

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a realização da eleição para o mandato 2026/2029, por meio de Sistema Digital de Votação, e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral das Eleições do SINPOL para o triênio 2026/2029 no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Sindicato, e

CONSIDERANDO o registro e homologação da Chapa única tanto para a Diretoria Executiva quanto para o Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que no caso de registro e homologação da Chapa única a eleição deverá ser realizada por meio de Sistema digital;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de voto de todos os filiados;

CONSIDERANDO a proposta técnica apresentada pelo técnico responsável pelo sistema de votação, o qual detém acesso seguro ao cadastro de filiados;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, publicidade, economicidade e segurança do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social confere competência à Comissão para deliberar sobre casos omissos ou inéditos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização da eleição para **a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do SINPOL/RN – triênio 2026/2029** por meio de Sistema Digital de Votação, no dia **13/08/2026**, das 8h às 17h.

Parágrafo único No dia da eleição, a Comissão Eleitoral instalará bases de apoio presencial fixas em Natal, que funcionarão na sede do SINPOL e na Cidade da Polícia - CIDAPOL, com o objetivo de orientar os eleitores quanto ao Sistema de votação. Igualmente será instalada uma base de apoio na sub sede do SINPOL na cidade de Mossoró.

Art. 2º O **link** para o Sistema Digital de Votação será disponibilizado nas redes sociais do SINPOL e será de responsabilidade técnica do profissional contratado, sob estrita supervisão da Comissão Eleitoral.

§ 1º O responsável técnico do sistema deverá ser cientificado da responsabilidade e do sigilo de dados antes do início do processo de votação.

§ 2º Acessado o **link**, o eleitor iniciará o sistema de votação mediante login com MATRÍCULA e CPF. Em seguida fará a opção por onde deseja receber o código de verificação necessário



COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÕES SINPOL/RN – 2026
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
TRIÊNIO 2026-2029

para votar. Haverá a opção por E-MAIL ou SMS. Feita a escolha, receberá por email ou sms do número cadastrado. O próximo passo será informar o código de 6 (seis) dígitos recebido. Com a validação do código, o eleitor poderá fazer a escolha para a Diretoria Executiva e CONFIRMAR ou votar em branco; Poderá fazer o mesmo na escolha para o Conselho Fiscal e CONFIRMAR ou votar em branco. Assim, a primeira votação será para o órgão Diretoria Executiva e a segunda votação será para o órgão Conselho Fiscal). Importante informar que por questão de segurança, antes de finalizar a votação, o sistema confirmará a opção escolhida e só em seguida a votação estará FINALIZADA.

§ 3º Somente poderão votar os filiados quites com as obrigações estatutárias.

§ 4º Todos os eleitores deverão manter seus dados atualizados para ter o devido acesso ao sistema de votação.

Art. 3º A votação será estritamente sigilosa. O sistema não armazenará, sob qualquer hipótese, a vinculação entre a identidade do eleitor e o voto computado, registrando unicamente que o filiado exerceu o direito de voto.

Art. 4º Fica assegurado à chapa inscrita o direito de fiscalizar integralmente o processo eleitoral.

Art. 5º O processo de apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, com emissão do relatório detalhado pelo sistema e lavratura da respectiva ata pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Antes da averiguação do resultado da votação, a Comissão observará o quantitativo de votos coletados, devendo este atender ao quorum mínimo de cinquenta por cento mais um do número de eleitores filiados.

§ 2º Verificado alcance do quórum mínimo para a validade da eleição, haverá a apuração dos votos coletados.

§ 3º O Relatório de apuração apresentará o quantitativo de votos e a sua destinação para as chapas candidatas, bem como os votos brancos.

Art. 6º Além do Relatório de Apuração, será lavrada a Ata Geral de Apuração nos termos determinados pelo Estatuto do Sindicato.

Art. 7º Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. Em caso de chapa única, a eleição ocorrerá mediante a obtenção da maioria simples dos votos válidos apurados.



COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÕES SINPOL/RN – 2026
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
TRIÊNIO 2026-2029

Art. 8º Qualquer pedido de recurso ou contestação do resultado oficial deverá ser protocolado formalmente perante a Comissão Eleitoral no prazo preclusivo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da apuração.

Art. 9º Os casos omissos ou imprevistos serão soberanamente resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto Social, na Legislação eleitoral e nos princípios gerais do direito administrativo, especialmente a razoabilidade e a boa-fé.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 03 de agosto de 2026.

Comissão Eleitoral